



**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2025

CONTRATANTE: 929944 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e de produção de mídias para atender as demandas do Setor Administrativo e de Comunicação para o uso institucional da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 191.149,22 (cento e noventa e um mil cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22 de dezembro de 2025 (horário Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITENS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

O edital juntamente com seus anexos estará disponível gratuitamente e integralmente no site oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, acessível através do endereço <https://www.camarasgo.ms.gov.br>, a partir da data de sua publicação.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo Fone: (67) 3295-7200 e e-mail:
licitacao@camarasgo.ms.gov.br



SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DO TERMO DE CONTRATO	18
9. DOS RECURSOS	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n. 066, de 25 de abril de 2025, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos de informática e de produção de mídias para atender as demandas do Setor Administrativo e de Comunicação para o uso institucional da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes devem observar as características e especificações e demais informações constantes no termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto a especificação do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação será o mesmo da garantia, não cabendo prorrogação, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A execução do objeto deste edital deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente do resultado do certame.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou de projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versas sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos 7.13.1 e 7.13.2 deste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Câmara Municipal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de



Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de



Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



5.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **anexo II** deste **edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, de maneira digital e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com servidor designado para este fim no e-mail: compras@camarasgo.ms.gov.br ou através do telefone (67) 99626-7217, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal assinada** pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: atestados de capacidade técnica) ou que se encontrem vencidos deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, de no mínimo 02 horas, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via e-mail, para assinar o termo de contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até (02) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de (02) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. As empresas participantes se comprometem a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade e o correto tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados, coletados ou utilizados no âmbito da contratação, responsabilizando-se por qualquer uso indevido, vazamento ou tratamento irregular.



8.8. O contratado deverá utilizar os dados exclusivamente para a execução do objeto, sendo vedada qualquer finalidade diversa, bem como deverá assegurar que seus colaboradores e eventuais subcontratados também cumpram integralmente a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.camarasgo.ms.gov.br>, ou prévia solicitação através do e-mail: licitacoes@camarasgo.ms.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.6. fraudar a licitação.

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como **solicitar esclarecimentos** ou **providências**, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@camarasgo.ms.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília/DF**.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no endereço eletrônico <https://www.camarasgo.ms.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;



-
- 12.11.2 ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor;
12.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

São Gabriel do Oeste, 27 de novembro de 2025.

Uriel Fialho Ajala
Técnico administrativo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2– REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Por se tratar de contratação com entrega imediata, dispensa-se a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, com fulcro no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



-
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de São Gabriel do Oeste - MS ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
 - c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.



ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da licitante)

MODELO SUGESTIVO

FONECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTALESTI MADO.
01	KIT FUNDO INFINITO VERDE CHROMA KEY + SUPORTE + BOLSA -Tecido verde chroma key 100% poliéster -Tamanho: aproximadamente 3 metros de largura × 2 metros de altura -Gramatura: 115 g/m ² ou superior não marca, não reflete luz e não transparente -Acabamento costurado nas laterais + ilhós metálicos a cada ~50 cm Suporte Fundo Infinito -Estrutura completa com 2 pés/base em metal reforçado -Barra superior telescópica expansível até 3 metros -Altura máxima ajustável até 2,10 m -Base em "T" com travas de segurança -Montagem/desmontagem rápida sem ferramentas -Cor preta fosca Acessórios Inclusos -1x Tecido verde 3 m × 2 m -2x Pés/suporte com base em T -1x Barra horizontal expansível -4x Grampos grandes para fixar o tecido -1x Bolsa de transporte acolchoada com alça e zíper	01	R\$	R\$
02	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ARTICulado COM SUPORTE. -Leitor de mesa articulado com suporte ajustável (altura e ângulo) -Lê códigos 1D e 2D (QR Code, Data Matrix, PDF417, Aztec, etc.) -Principais códigos 1D suportados: EAN-13, EAN-8, UPC, Code 39, Code 128, intercalado 2 de 5, etc. -Lê códigos em papel impresso e diretamente em telas de celular, tablet ou monitor (antirreflexo) Dois modos de leitura: -Contínuo: leitura automática constante (ideal para caixas rápidos)	01	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">-Sense/Pulse: só ativa quando detecta código (economiza energia e laser)-Conexão USB (plug and play – funciona como teclado, sem driver)-Cabo USB de 2 metros incluso-Base/suporte articulado com ajuste de altura e inclinação de 360°-Corpo em plástico ABS resistente a quedas-LED indicador de leitura + sinal sonoro (bip) ajustável-Compatível com Windows, macOS, Linux, Android (com OTG) e sistemas de PDV			
03	<p>DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Scanner de secretaria com alimentação automática- Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha- Resolução óptica: 600 dpi- Fonte de luz: LED RGB- Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex- Interface: USB 2.0 de alta velocidade- Requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz)- Conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR <p>Dimensões (L x P x A):</p> <ul style="list-style-type: none">- Tabuleiros fechados: 291 x 253 x 231 mm- Tabuleiros abertos: 291 x 603 x 363 mm <p>Consumo de energia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Digitalização: 19 W ou menos- Modo de hibernação: 1,4 W ou menos- Desligado: 0,1 W ou menos <p>Ambiente de funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 - 32,5 °C- Umidade: 20 - 80% HR <p>Scanner:</p> <ul style="list-style-type: none">- Preto e Branco: 30 ppm/60 ipm- Cores: 30 ppm/60 ipm- Resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi- Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits- Suggested Daily Duty Cycle: Aprox. 3500 digitalizações <p>Documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 50,8 - 216 mm- Comprimento: 54 - 356 mm- Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm)- Modo de documento longo: 3000 mm máx.- Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm- Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm / Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura)	03	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none">- Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte)- Separação de papel: Método de inversão do rolo separador- Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²) <p>Funções especiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deteção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional- Retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), deteção automática de cor, recorte de sombra- MultiStream, definições gama ajustáveis, ignorar página em branco, modo Folio- Configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch- Redução de efeito Moiré, prevenção de purga/remoção do fundo, ajuste de contraste- Suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, deteção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) <p>Documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 50,8 - 216 mm- Comprimento: 54 - 356 mm- Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm)- Modo de documento longo: 3000 mm máx.- Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior / Espessura: inferior a 0,45 mm- Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm / Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura)- Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte)- Separação de papel: Método de inversão do rolo separador- Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²) <p>Funções especiais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deteção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional- Retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), deteção automática de cor, recorte de sombra- MultiStream, definições gama ajustáveis, ignorar página em branco, modo Folio- Configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch- Redução de efeito Moiré, prevenção de purga/remoção do fundo, ajuste de contraste- Suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, deteção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) <p>Software incorporado:</p> <p><i>Windows:</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Controlador ISIS/TWAIN (Windows 7 SP1/8.1/10. Windows Server 2008 R2 SP1/ Server 2012 R2/Server 2016)- CapturePerfect				
---	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">- CaptureOnTouch V4<i>Mac:</i>- Suporta 10.10, 10.11, 10.12Consumíveis:- Kit do rolo de comutação, folha de transporte (passaporte), folha de transporte (A4)Conteúdo da embalagem:- Scanner- Tabuleiro de alimentação- Disco de configuração- Documentação- Cabo USB- Transformador de CA- Cabo de alimentação			
04	<p>Fragmentadora de papel profissional</p> <ul style="list-style-type: none">-Entrada de papel: 230 mm-Tamanho do corte: 4 × 15 mm (nível de segurança P-4)Capacidade:-Modo manual: até 12 folhas (80 g/m²)-Modo automático: até 300 folhas de uma vez-Voltagem: bivolt automático 110–220 V / 60 Hz-Potência: 650 W-Velocidade de corte: 2,2 metros por minuto-Nível de ruído: ≤ 55 dBMateriais que corta-Papel, clipe de metal, grampos, cartões de crédito, CDs/DVDsCapacidade e autonomia-Lixeira: 45 litros (grande volume)Tempo de trabalho:-Manual: até 30 minutos contínuos-Automático: funcionamento contínuo (sem parar)Segurança e sensores inteligentes-Sensor de presença de papel (inicia automaticamente)-Sensor de lixeira cheia-Sensor de cesto ausente-Sensor de sobrecarga e superaquecimento-Sistema anti-atalamento (reverte automaticamente)-Sistema de economia de energia-3 LEDs indicadores + display inteligente (liga/desliga, automático, TCO, anomalia)	03	R\$	R\$
05	<p>FONE DE OUVIDO</p> <ul style="list-style-type: none">-Cabo USB-A (plug and play, sem precisar de driver)-Comprimento do cabo: 2 metros (mínimo)Cor: preto-Microfone com redução de ruído (cancela ruídos de fundo)-Microfone ajustável e giratório (-Alto-falantes estéreo de 30 mm-Resposta em frequência: 20 Hz – 20 kHz-Sensibilidade: 94 dB-Impedância: 32 Ω	06	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">-Almofadas acolchoadas nas conchas e na haste-Controles de volume e mute diretamente no cabo-Funciona em Windows, macOS, ChromeOS e Linux-Certificado para Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e principais plataformas <p>Marca de referência HEADSET LOGITECH H390 USB</p>			
06	<p>Teleprompter</p> <ul style="list-style-type: none">-Vidro divisor de feixe (beamsplitter) de alta transparência 70/30-Revestimento antirreflexo profissional-Tamanho da tela: 20" ultra-fina <p>Compatibilidade Universal</p> <ul style="list-style-type: none">-Suporta celulares, tablets, câmeras DSLR, mirrorless, filmadoras e câmeras de cinema-Inclui anéis adaptadores para lentes wide até 24 mm (sem vinheta)-Suporte ajustável de altura e inclinação para alinhar perfeitamente com qualquer câmera-Acessórios de clipe universal para celular e tablet inclusos <p>Software e Controle</p> <ul style="list-style-type: none">-Software gratuito incluso para Windows, macOS, iOS e Android-Controle remoto via Bluetooth (app no celular ou controle físico incluso)-Importa arquivos TXT, DOCX, PPT direto-Ajuste de velocidade, tamanho da fonte, espelhamento e marcadores em tempo real <p>Construção e Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">-Estrutura em alumínio aeronáutico preto fosco-Capa protetora e bolsa de transporte acolchoada-Entrada HDMI (opcional para espelhar imagem)-Montagem rápida em tripé padrão (rosca 1/4" e 3/8") <p>Conteúdo da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none">-1x Teleprompter 20" com vidro beamsplitter-1x Suporte ajustável para câmera-Anéis adaptadores (vários tamanhos)-1x Controle remoto Bluetooth-Clipe universal para celular/tablet-1x Bolsa de transporte grande-Cabo USB e manual	01	R\$	R\$



07	<p>KIT SOM COMPLETO</p> <ul style="list-style-type: none">-Mesa de Som Digital 12 Canais 12 canais com entradas e saídas XLR balanceadas-Todas as entradas XLR com phantom power +48V (aceita microfone condensador)-Processador de efeitos interno (reverb, delay, chorus)-Equalização por canal + equalizador gráfico master-Saída de gravação e reprodução via USB (MP3)-Bluetooth integrado para streaming direto do celular-Display digital colorido4 Caixas de Som Ativas 1000W<ul style="list-style-type: none">-Potência: 1000W Peak cada (total 4000W no kit)-Bivolt automático 110V/220V-Woofer + driver de agudos-Filtro ativo interno (crossover eletrônico)-Entrada XLR + P10 combinada-Sem luz de LED (ideal para igrejas e ambientes formais)-Gabinete em polipropileno reforçado com alças laterais4 Tripés para Caixas Altura ajustável até 1,20 m<ul style="list-style-type: none">-Tubos em aço com pintura epóxi preta-Base tripod reforçada com travas de segurança-Suporte universal para caixas com soquete 35 mmConteúdo do Kit<ul style="list-style-type: none">1x Mesa de som digital 12 canais4x Caixas ativas 1000W bivolt4x Tripés ajustáveis 1,20 m4x Cabos XLR 5 metros (mesa → caixa)1x Cabo de força para mesa	01	R\$	R\$
08	<p>MICROFONE DE LAPELA SEM FIO</p> <ul style="list-style-type: none">-Sistema de microfone de lapela sem fio compacto omnidirecional-Conjunto completo: 1 receptor de canal duplo + 2 transmissores-Permite gravar duas pessoas falando ao mesmo tempo-Alcance de até 100 metros (ou mais) em linha reta sem obstáculos-Transmissão digital série IV 2,4 GHz com criptografia de 128 bits (áudio seguro e sem interferência)-Microfones omnidirecionais (captam som de todos os lados)-Clipe de metal em cada transmissor para prender na roupa ou cold shoe da câmera-Bateria recarregável integrada (até 7 horas de uso contínuo por carga)-Carregamento via USB-C (cabô incluso)-Compatível com câmeras DSLR, mirrorless, smartphones, gravadores de áudio e computadores	01	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">-Conexões do receptor: saída 3,5 mm TRS + cabo TRS para câmera e TRRS para celular-Indicadores LED de sinal, bateria e áudio-Cancelamento de ruído básico e modo de segurança (grava faixa -6 dB para evitar estourar)-Garantia mínima de 6 meses <p>Conteúdo da caixa: 2 transmissores (TX), 1 receptor (RX), 3 cabos (TRS + TRRS + USB-C), 2 windshields (espuma anti-vento), bolsa de transporte</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: HOLLYLAND LARK M2.</p>			
09	<p>MICROFONES SEM FIO</p> <p>Receptor:</p> <ul style="list-style-type: none">-Receptor sem fio com 4 canais-Até 200 frequências UHF selecionáveis-Alcance: Até 80 metros em ambiente fechado-Resposta em frequência: 30hz ~ 20Khz-Controles de frequência, volume, etc.-Função IR e Sync para ajuste automático-Mostradores LED com principais funções-Mostrador de Nível de Bateria e nível de áudio/transmissão-Saídas: 4x XLR balanceadas separadas ou P10/XLR com a soma dos 4 canais-Modo de oscilação: PLL Digital-Filtragem harmônica das frequências fora da faixa de reprodução-Energia: Fonte Bivolt padrão Brasil Inclusa-Dimensões: 481 x 266 x 47 (mm)-Peso: 1,75 (Kg) <p>-Microfones:</p> <ul style="list-style-type: none">-Corpo em Alumínio-Controles: -Ligado/Desligado/Mute/Canal-Mostrador LED com Frequência, e Nível da bateria (4 posições)-Ajuste de Canal e Mute no Microfone-Resposta em frequência: 40Hz ~ 16Khz-Captação: Cardioide dinâmica <p>Cápsula exclusiva</p> <ul style="list-style-type: none">-Funciona com 2 pilhas AA alcalinas de 1.5V-Duração da pilha: Até 10 horas <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">-1x receptor-4x Microfones-1x Fonte Bivolt padrão Brasil-1x Cabo P10 x P10 de 1 Metro-4x Antenas UHF Removíveis-8x Pilhas AA 1.5V não recarregáveis-1x Manual-1x Estojo de Plástico	02	R\$	R\$



10	<p>Telefone celular</p> <ul style="list-style-type: none">-Smartphone com estrutura em alumínio, frente em vidro Ceramic Shield (geração 2024) e traseira em vidro com infusão de cor (preto)-Armazenamento interno: 512GB-Dimensões: 147,6 mm (altura) × 71,6 mm (largura) × 7,8 mm (espessura)-Peso: 170 gramas-Certificação IP68: resistente a poeira e imersão em água até 6 metros de profundidade por 30 minutosTela Super Retina XDR OLED-Tamanho: 6,1 polegadas-Resolução: 2556 × 1179 pixels (460 ppi)-Taxa de atualização: até 60 Hz-Suporte a HDR, True Tone, ampla gama de cores P3 e brilho máximo de 2.000 nits (externo)-Revestimento oleofóbico antirreflexoDesempenho e Processador-Chip A18 com CPU de 6 núcleos, GPU de 5 núcleos (suporte a ray tracing acelerado por hardware)-Neural Engine de 16 núcleos-RAM: 8 GB-Sistema operacional: iOS 18 (atualizável até iOS 26)Sistema de Câmeras Traseiras (Dual Fusion)-Principal: 48 MP Fusion, abertura f/1,6, estabilização óptica por deslocamento de sensor, 100% Focus Pixels (suporte a fotos de 24 MP e 48 MP)-Ultra-angular: 12 MP, abertura f/2,2, campo de visão 120°-Zoom: óptico 2x (sensor crop), digital até 10x-Recursos: flash True Tone, Photonic Engine, Deep Fusion, HDR Inteligente, panorama até 63 MP, macro, Spatial VideoCâmera Frontal-12 MP, abertura f/1,9, foco automático com Focus Pixels-Modo Noturno e gravação em 4K Dolby Vision-Center Stage com IA para enquadramento automáticoGravação e Reprodução de Vídeo-Gravação em 4K Dolby Vision a 24/25/30/60 fps-Modo Cinematográfico: 4K a 24/30 fps-Modo Ação: 2,8K a 60 fps-Gravação em câmera lenta: 1080p a 120/240 fps-Time-lapse, vídeo macro e suporte a HD a 30/60 fps-Reprodução em formatos HEVC e H.264-Suporte a HDR: Dolby Vision, HDR10 e HLGBateria e Carregamento-Capacidade: 3561 mAh-Duração: até 22 horas de reprodução de vídeo ou 18 horas em streaming-Carregamento rápido: 50% em 30 minutos (com adaptador 20W ou mais, via USB-C)-Carregamento sem fio MagSafe: até 25W (50% em 30 minutos com carregador 30W ou mais)	04	R\$	R\$
----	--	----	-----	-----



	Outros Recursos -Conectividade: 5G, Wi-Fi 7, Bluetooth 5,3, NFC, UWB -Botões: Action Button -Modelo de referência Iphone 16			
11	Leitor De Cartão Universal Externo -Leitor de cartão universal externo com múltiplas portas -Compatível com Windows 10, Mac OS X (desde 10.0 Cheetah) e Linux -Plataformas suportadas: PC, Mac, laptops e tablets -Interfaces incluídas: USB-C, USB-A, HDMI 4K, MicroSD e SD -Saída HDMI com resolução até 4K -Power Delivery (PD) de até 100 W (carrega notebook enquanto usa) -Velocidade de transferência USB: até 5 Gbps -Leitura/escrita em cartões SD e MicroSD simultaneamente -Corpo em alumínio -Conexão principal: USB-C (cabos inclusos) -Plug and play (não precisa instalar driver na maioria dos sistemas)	02	R\$	R\$
12	Smart tv 50 polegadas <u>Descrição Detalhada:</u> Tamanho da tela: 50 Polegadas; Resolução: 4K ou superior; Características Especiais: Tela Plana; LED ou superior; Tem que ter a opção de girar a tela(imagem) na vertical pelo software da TV; O sistema operacional da TV tem que ser atual, a última versão disponível pela fabricante; Tecnologia de controle remoto: Bluetooth; Taxa de atualização: 60 Hz ou superior; Cor: Preto grafite; <u>Conexões:</u> Bluetooth, Wireless, Pelo menos 02(duas) portas USB, Pelo menos 03(três) portas HDMI, 01(uma) porta de rede RJ45; Proporção da tela: 16:9; Resolução: 3840 x 2160 ou superior; Descrição da bateria ou pilha: Lithium-Ion;	01	R\$	R\$

Grupo 1 - Valor estimado: VALOR ESTIMADO: R\$ 16.856,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

13	CÂMERA FOTOGRÁFICA	01	R\$	R\$
----	---------------------------	----	-----	-----



	<p>-Abertura mínima da lente: f/40</p> <p>-Abertura máxima da lente: f/4-7.1</p> <p>-Montagem de lente: RF</p> <p>-Formato do sensor: Full frame</p> <p>Formatos de arquivos:</p> <p>-Fotos: JPEG, RAW</p> <p>-Vídeos: AVC/H.264, MP4</p> <p>-Áudio: AAC, Linear PCM</p> <p>-Profundidade de bit: 14-bit</p> <p>Tipo de cartão de memória:</p> <p>-SD</p> <p>-SDHC</p> <p>-SDXC</p> <p>Formato de vídeo:</p> <p>-3840 x 2160p 25 fps (MP4 via H.264)</p> <p>-1920 x 1080p 59.94 fps (60 Mb/s MP4 via H.264)</p> <p>-1280 x 720p 59.94 fps (12 Mb/s MP4 via H.264)</p> <p>ISO:</p> <p>-Auto, 100 a 40000 (Modo expansível: 50 a 102400)</p> <p>Conectores:</p> <p>-Fone de ouvido 1/8", Microfone 1/8", Canon E3, HDMI C (Mini), USB 2.0, USB Tipo-C</p> <p>-Bateria: 01 Bateria Recarregável LP-E17, 7,2 VDC, 1040 mAh</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>-01 Câmera digital</p> <p>-01 Lente RF 24-105mm f/4-7.1 IS STM.</p> <p>-01 Tampa frontal da lente;</p> <p>-01 Tampa traseira da lente;</p> <p>-01 Bateria LP-E17 de Íons de Lítio;</p> <p>-01 Carregador LC-E17 para bateria LP-E17;</p> <p>-01 Tampa da Câmera R-F-5;</p> <p>-01 Alça.</p> <p>-Modelo de referência Canon EOS R8 com lente RF 24-105mm f/4-7.1 IS STM e Lente RF 10-20mm f/4 L IS STM ou RF 16mm F/2.8</p>			
14	<p>BATERIA RESERVA</p> <p>Especificações:</p> <p>- tipo: bateria de íons de lítio recarregável.</p> <p>- tensão nominal: 7,2 v dc.</p> <p>- capacidade nominal: 2130 mah.</p> <p>- temperatura de operação: 0-40°C</p> <p>- dimensões: 38,4 x 21 x 56.8mm.</p> <p>- peso: 80g</p> <p>- marca: canon.</p> <p>- modelo referência Canon LP-E6NH</p>	01	R\$	R\$
15	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA</p> <p>-Cartão SDXC 128 GB</p> <p>-Velocidade de leitura: até 150 MB/s</p> <p>-Velocidade de gravação: até 150 MB/s</p> <p>-Classe de velocidade: UHS-I U3 / V30 / Class 10</p>	01	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">-Ideal para gravação de vídeo Full HD e 4K-Resistente a raios-X, temperaturas extremas e água-Capacidade de armazenamento: 128 GB-Interface: SDXC / SDHC-Dimensões: 13,97 × 10,16 × 0,1 cm-Modelo de referência LEXAR SDXC 128GB 150MB/s UHS-I V30 PRO.			
16	FLASH COM LUZ DE MODELAGEM <ul style="list-style-type: none">-Flash com sistema de rádio sem fio integrado-Reciclagem ultra-rápida de 1,5 segundos em potência total-Número guia: 60 (197 pés) em ISO 100-Bateria de lítio de alta capacidade: até 480 disparos em potência máxima-Cobertura do flash: 20–200 mm (zoom automático ou manual)-Funcionalidade TTL completa (automático) e modo manual-Suporte HSS (High Speed Sync) até 1/8000s-Função Mestre/Escravo sem fio integrado (controle outros flashes)-Possui luz de modelagem LED contínua-Cabeça giratória 0–360° horizontal e -7° a 120° vertical-Compatível com Canon, Nikon, Sony, Fujifilm, Olympus/Panasonic e Pentax (escolher versão no pedido)-Inclui bateria VB26, carregador, case e mini suporte de pé-Marca de referência GODOX V860III TTL HSS	01	R\$	R\$
17	TRANSMISSOR: RÁDIO FLASH Especificações: Geral: <ul style="list-style-type: none">- Frequência: 2,4 Ghz, 32 Canais- Alcance Sem Fio: 328,1'- Sincronização De Alta Velocidade Até 1/8000 Seg.- Sincronização De 3,5 Mm E Porta Usb Tipo C- Grande Display Lcd Com Botão De Controle- Bluetooth Através De Smartphone Ou Tablet- Lcd Retro iluminado, Botões De Grupo E De Função- Bloqueio Rápido De Sapata-Marca de referência Godox X2T-C Canon	01	R\$	R\$
18	Kit de iluminação Kit de Iluminação com 2 Sombrinhas Difusoras (Softbox) + Suporte Flash + Tripés Softbox tamanho 50x50cm -Compatível com lâmpadas e flashes E27 -Voltagem bivolt 110V/220V -Alimentação por cabo de energia embutido Especificações da Lâmpada Luz Fria Fotográfica 150W -Potência: 150W (equivalente a aproximadamente 700W de lâmpada incandescente) -Tensão: 220V -Temperatura de cor: 5400K (Cool Daylight) -Vida útil: 8000 horas -Soquete: E27 (padrão de lâmpada comum) -IRC (CRI): Ra 92+ (excelente reprodução de cores) Tripé de Iluminação Greika YS302 / FT-1800 -Altura máxima: 2 metros -Altura mínima (recolhido): 70 cm	01	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none">-Material: alumínio reforçado-Peso aproximado: 800g-3 seções com travas em plástico de alta resistência-Encaixe universal com rosca padrão-Suporta até 2kg-Ideal para iluminadores, softboxes e flashesItens Inclusos no Kit-2x Softbox 50x50cm completos com capa difusora e soquete E27-2x Lâmpadas luz fria 150W 5400K 220V-2x Tripés de iluminação 2 metros (modelo FT-1800 / YS302)-1x Bolsa para transporte do kit completo			
--	---	--	--	--

GRUPO 2

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

19	Computador para Edição e Armazenamento de Fotos e Vídeos	UN	01	R\$
Sistema Operacional		Windows 11 Professional 64 bits em idioma português (Brasil) com licença de uso na modalidade OEM. A ativação do Windows se dará conforme orientação do fabricante do software e é de responsabilidade da contratante.		
Processadores Suportados		Processador Intel Core i9 ou AMD Ryzen 9		
Placa mãe		chipset do mesmo fabricante do processador		
BIOS		Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento		
Slot de memória		Mínimo 2 slots para DDR5		
Memória RAM tipo /quantidade		DDR5 (compatível com o slot da placa mãe), no mínimo 32GB.		
Interface de rede		Integrada 10/100/1000Mbps		
Controladora de áudio		On-board de alta definição		
USB (Traseira)		Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0 localizadas no painel traseiro.		
USB (Frontal)		Mínimo 02 portas USB padrão 2.0, no mínimo 01 porta USB padrão 3.2 e no mínimo 01 porta USB 3.2 tipo C padrão 3.2 localizadas no painel frontal.		
Canais SATA		mínimo 03 canais SATA de 6Gbps ou superior		
PCI-Express x16		Mínimo 1 slot		
PCI-Express x1		Mínimo 1 slot		
Conectores PS/2		mínimo 1 conector PS/2		



Placa de vídeo	placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX (RTX 4070 Ti com 12 GB VRAM para 4K, RTX 4090 com 24 GB VRAM para 8K) igual ou superior
Saída de vídeo	Mínimo: 1 porta DisplayPort e 1 porta HDMI. - Pode ter uma porta VGA ou não.
Disco	SSD tipo NVMe PCIe 4.0, com capacidade de no mínimo de 1 TB com interface compatível com a placa mãe. Com mínimo de Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s.
Teclado	Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, do mesmo fabricante do equipamento.
Mouse	Óptico com dispositivo de rolagem (scroll), resolução de pelo menos 800 dpi, do mesmo fabricante do equipamento
Gabinete	com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais
Fonte de Alimentação	Mínimo 850w com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo
Acessórios	Os componentes do equipamento: placa mãe, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do equipamento; Todos os componentes deverão possuir seus respectivos cabos, drives e documentação técnica necessária à instalação para seu prefeito funcionamento.
Parâmetros Monitor	Especificações
Tela	Led WideScreen
Tamanho	Mínimo 23 polegadas
Resolução	Mínimo 1366x768
Tempo de resposta	Máximo 8ms
Quantidade de cor	Mínimo 16 milhões
Brilho	Mínimo 200cd
Alimentação	Voltagem 110-220v
Acompanha	Cabo de força padrão ABNT NBR 14.136 plugue de 3 pinos, cabo para conexão ao computador (HDMI e DisplayPort), manuais e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento.
Requisito	Deve possuir ajuste de altura, rotação 90° Pivot, ajuste inclinação
Dados Complementares	- 1 ou mais porta HDMI, - 1 ou mais porta DP (Display port), - 1 porta ou mais USB 3.2 tipo-A, - 1 ou mais porta USB 3.2 tipo-C; - 1 ou mais porta USB 3.2 tipo-B para upstream - Pode ter uma porta VGA ou não. .
	O computador deve vir montado e funcionando perfeitamente.



20	Computador Desktop com monitor	UN	07	R\$
Sistema Operacional	Windows 11 Professional 64 bits em idioma português (Brasil) com licença de uso na modalidade OEM. A ativação do Windows se dará conforme orientação do fabricante do software e é de responsabilidade da contratante.			
Processadores Suportados	Processador padrão X86 com mínimo de 10 núcleos e de no mínimo de 3.4 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 20MB. (Processador deve ter no máximo dois anos desde o lançamento dele com a data deste edital/TR) .			
Placa mãe	chipset do mesmo fabricante do processador			
BIOS	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento			
Slot de memória	Mínimo 2 slots para DDR5			
Memória RAM tipo /quantidade	DDR5 (compatível com o slot da placa mãe), no mínimo 16GB.			
Interface de rede	Integrada 10/100/1000Mbps			
Controladora de áudio	On-board de alta definição			
USB (Traseira)	Mínimo 02 portas USB padrão 2.0 e no mínimo 02 portas USB padrão 3.0 localizadas no painel traseiro.			
USB (Frontal)	Mínimo 02 portas USB padrão 2.0, no mínimo 01 porta USB padrão 3.2 e no mínimo 01 porta USB 3.2 tipo C padrão 3.2 localizadas no painel frontal.			
Canais SATA	mínimo 03 canais SATA de 6Gbps ou superior			
PCI-Express x16	Mínimo 1 slot			
PCI-Express x1	Mínimo 1 slot			
Conectores PS/2	mínimo 1 conector PS/2			
Placa de vídeo	on-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB			
Saída de vídeo	Mínimo: 1 porta DisplayPort e 1 porta HDMI. - Pode ter uma porta VGA ou não.			
Disco	SSD tipo NVMe PCIe 4.0, com capacidade de no mínimo de 500 GB com interface compatível com a placa mãe. Com mínimo de Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s.			
Teclado	Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, do mesmo fabricante do equipamento.			
Mouse	Óptico com dispositivo de rolagem (scroll), resolução de pelo menos 800 dpi, do mesmo fabricante do equipamento			



Gabinete	Toolless, formato SFF (small form factor), reversível, com no mínimo 1 baia de 3.5 e 1 baia de 2.5, com no mínimo 2 portas USB frontais e conectores de fones de ouvido e microfone frontais			
Fonte de Alimentação	Mínimo 180W com tensão de entrada bivolt automática (100-240V) e PFC Ativo			
Acessórios	Os componentes do equipamento: placa mãe, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do equipamento; Todos os componentes deverão possuir seus respectivos cabos, drives e documentação técnica necessária à instalação para seu prefeito funcionamento.			
Parâmetros Monitor	Especificações			
Tela	Led WideScreen			
Tamanho	Mínimo 23 polegadas			
Resolução	Mínimo 1366x768			
Tempo de resposta	Máximo 8ms			
Quantidade de cor	Mínimo 16 milhões			
Brilho	Mínimo 200cd			
Alimentação	Voltagem 110-220v			
Acompanha	Cabo de força padrão ABNT NBR 14.136 plugue de 3 pinos, cabo para conexão ao computador (HDMI e DisplayPort), manuais e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento.			
Requisito	Deve possuir ajuste de altura, rotação 90° Pivot, ajuste inclinação			
Dados Complementares	- 1 ou mais porta HDMI, - 1 ou mais porta DP (Display port), - 1 porta ou mais USB 3.2 tipo-A, - 1 ou mais porta USB 3.2 tipo-C; - 1 ou mais porta USB 3.2 tipo-B para upstream - Pode ter uma porta VGA ou não. O modelo do monitor deve ser o mesmo do fabricante do equipamento.			
	O computador deve vir montado e funcionando perfeitamente.			
21	Notebook	UN	09	R\$
Processadores Suportados	Processador padrão X86 com mínimo de 10 núcleos, memória cache de no mínimo 12MB. (Processador deve ter no máximo dois anos desde o lançamento dele com a data deste edital/TR) .			
BIOS	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre ela, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento			
Memória RAM tipo	DDR5, no mínimo 16GB.			



/quantidade	
Interface de rede	01 porta Integrada 10/100/1000Mbps RJ45
USB	Mínimo 02 portas USB padrão 3.2 tipos A e no mínimo 01 porta USB 3.1 tipo C padrão 3.2
Placa de vídeo	Integrada compatível com o processador
Saída de vídeo	Mínimo 1 porta HDMI 2.1 ou superior.
Áudio	1 porta de áudio universal e Alto-falantes estéreo
Wireless	Wi-Fi 6E, AX211, 2x2, 802.11ax
Touchpad	Touchpad de precisão ativado por gestos com recurso multitoque e rolagem integrada
Disco	SSD tipo NVMe PCIe M.2 com capacidade de no mínimo de 512 GB com interface compatível com a placa mãe. Com mínimo de Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s.
Teclado	Padrão ABNT2.
Bateria	Bateria de 3 Células e 42 Whr
Fonte de Alimentação	Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt)
Tela	Led WideScreen
Tamanho da tela	Mínimo 15.6 polegadas
Resolução da tela	Mínimo 1920x1080
Câmera	Câmera Full HD de 1080p a 30 FPS ou superior
	O Notebook deve vir montado e funcionando perfeitamente.

Declarções

1. Declaramos que os preços dos móveis cotados na proposta compreendem todas as despesas com materiais, embalagens, transporte, descarga, montagem/instalação, impostos, taxas, frete, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto da licitação.
2. Declaramos que entregamos os produtos no prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
3. Declaramos que entregaremos e instalaremos os móveis na sede da Câmara Municipal, ampliação, localizado na **Avenida Juscelino Kubitschek, 958, centro, CEP: 79490-051 – São Gabriel do Oeste-MS.**
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

São Gabriel do Oeste/MS, _____ de _____ de 2025.

Identificação e assinatura do representante legal